



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ESTÁGIO DA PR-RO**

EDITAL PR/RO nº 001/2019

**1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E
SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, designado pela Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 de novembro de 2017, resolve abrir o Primeiro Processo Público de recrutamento e seleção para serviço voluntário, observadas as disposições constantes neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado público relevante.

1.2. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.4 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre a Procuradoria da República no Estado de Rondônia e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

2. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se a 17 vaga(s) de prestador de serviço voluntário e à formação de cadastro reserva para as unidades: Procuradoria da República no Estado de

Rondônia, com sede em Porto Velho e Procuradoria da República no Município de Vilhena.

2.2 Para a Procuradoria da República no Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho, serão:

2.2.1 - 05 (cinco) vagas de prestador de serviço voluntário, bacharéis em Direito ou alunos de graduação em Direito.

2.2.1.1 As vagas do item 2.2.1 destinam-se a bacharéis em Direito ou alunos de graduação para a prestação de serviços de assessoria de Procurador da República, o prestador de serviço voluntário desempenhará as atividades relacionadas ao trabalho de sua formação e atuará em pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exames de autos de processos judiciais, auxílio na elaboração de peças jurídicas e pareceres, exame de documentos e elaboração de relatórios, distribuídas conforme tabela abaixo:

Lotação	Quantidade de vagas
5º Ofício - Atuação em matéria criminal, Núcleo de Combate à corrupção e em matéria eleitoral	02
6º Ofício – Atuação na defesa do meio ambiente e patrimônio cultural, na área indígena e defesa do consumidor e ordem econômica	01
7º Ofício – Atuação em matéria criminal e no Núcleo de Combate à corrupção	02

2.2.2 – 02 (duas) vagas de prestador de serviço voluntário, bacharéis em Psicologia ou alunos de graduação em Psicologia.

2.2.2.1 As vagas do item 2.2.2 destina-se a alunos de graduação e bacharéis em Psicologia para a prestação de serviços de assessoria ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NUGEP, sobretudo colaborar no planejamento e desenvolvimento das ações do NUGEP, relacionadas ao Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, a Saúde do Trabalhador, Gestão por Competência dentre outras.

2.2.3 - 02 (duas) vagas de prestador de serviço voluntário, bacharéis em Tecnologia da Informação ou alunos de graduação em Tecnologia da Informação.

2.2.3.1 - As vagas do item 2.2.3 destinam-se a alunos de graduação e bacharéis em Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, “ Informática”) para a prestação de serviços de assessoria a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, sobretudo Suporte computacional a usuários da PRRO; Atendimento de chamados no Sistema Nacional de Pedidos (SNP); Resolução de problemas relacionados à TI; Instalação de programas/software, orientação

básica aos usuários; Montagem, formatação, instalação e configuração de computadores, seguindo agendamento e roteiro técnico preestabelecido; Preparação de novas máquinas, com atualização de relatório de distribuição e manutenções; Orientação básica operacional ao usuário de informática. Preparação de sala para eventos que necessitem da utilização de equipamentos tecnológicos, como computadores, notebooks, impressoras, data shows, televisores e equipamentos de videoconferência. Instalação, configuração e manutenção de servidores de rede (sob observação/orientação de algum servidor da CTIC). Desenvolvimento e manutenção de sistemas locais (sob observação/orientação de algum servidor da CTIC). Administração de bancos de dados de sistemas locais (sob observação/orientação de algum servidor da CTIC).

2.3 Para a Procuradoria da República no Município de Vilhena, serão:

2.3.1 - 07 (sete) vagas de prestador de serviço voluntário, bacharéis em Direito ou alunos de graduação em Direito.

2.3.1.1 As vagas do item 2.3.1 destina-se a alunos de graduação e bacharéis em Direito para a prestação de serviços de assessoria de Procurador da República, sobretudo análise e acompanhamento jurídico de atos, prazos, documento, processos judiciais e procedimentos administrativos, incluindo a elaboração de minutas e a realização de pesquisas doutrinárias, jurisprudenciais e de legislação, distribuídas conforme tabela abaixo:

Lotação	Quantidade de vagas
1º Ofício	05
2º Ofício	02

2.3.2. 01 (uma) vaga de prestador de serviço voluntário, com formação em qualquer uma das seguintes áreas ou alunos de graduação em: Antropologia / Ciências Sociais / Etnografia / Letras / Sociologia / Filosofia / Biologia / Ecologia / Geografia / História.

2.3.2.2 - A vaga do item 2.3.2 destina-se a estudante/graduado em uma das áreas acima para a prestação de serviços de assessoria de Procurador da República, sobretudo com interesse em comunidades tradicionais e indígenas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão encaminhar para os e-mails indicados abaixo os documentos do item 3.3, **no período de 02/09/2019 a 16/09/2019**. Considerar-se-á extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 Os candidatos deverão encaminhar os documentos do item 3.3 para o e-mail: prro-sest@mpf.mp.br.

3.3. Documentos a serem encaminhados por e-mail para realização da inscrição:

3.3.1. Formulário específico, constante no ANEXO I;

3.3.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

3.3.3 Curriculum vitae;

3.3.4 Cópia digitalizada do certificado de conclusão do curso superior ou de comprovante de matrícula em Instituição de Ensino, em conformidade com o requisito exigido na vaga de interesse.

3.4 As inscrições são gratuitas.

3.5 O candidato que não anexar toda a documentação relacionada no item 3.3, durante o prazo de inscrição, ou não comprovar os requisitos exigidos para a vaga nos termos do item 1 não terá a sua inscrição deferida.

3.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/ro>.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados ao setor solicitante.

4.2 O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

4.3 Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

4.4 A Procuradoria da República no Estado de Rondônia reserva-se o direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

5.1 O candidato selecionado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para adesão ao serviço voluntário, conforme sobrevierem vagas.

5.2 O candidato, quando convocado, deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

5.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5.4 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor;

5.4.1 A investigação social de que trata este artigo será realizada pelos setores competentes da Procuradoria da República no Estado de Rondônia;

5.4.2 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

5.5 O prestador de serviço voluntário não poderá exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da

União e dos Estados, na Polícia Militar, Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou em seus órgãos de classe.

5.6 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

5.7 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5.8 A admissão por até 2 (dois anos), sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Rondônia e o prestador de serviço voluntário.

5.9 Para a admissão, o candidato deverá apresentar:

5.9.1 Ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

5.9.2 Currículo atualizado;

5.9.3 Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

5.9.3.1 Carteira de identidade;

5.9.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.4 Comprovante de residência;

5.9.5 Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

5.9.6 Certificado de conclusão do curso superior ou de comprovante de matrícula em Instituição de Ensino, em conformidade com a vaga de interesse;

5.9.7 Carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

5.9.8 Atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

5.9.9 Certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos,

constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

5.9.10 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou do Distrito Federal e Militar, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

5.9.11 Certidões Negativas:

5.9.11.1 Eleitoral- Certidão de Crimes Eleitorais;

5.9.11.2 Certidão de Quitação Eleitoral;

5.9.11.3 Militar - Certidão Negativa de Débitos;

5.9.11.4 Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal;

5.9.11.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

5.9.11.6 Do Conselho ou órgão profissional competente, constatando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

5.9.11.7 Dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada a aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão.

5.9.12 Declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

5.10 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria

da República no Estado de Rondônia.

7.2 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas.

7.3 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

7.4 Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão previamente ajustadas entre as partes, conforme a necessidade do setor onde será prestado o serviço.

7.5 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

7.6 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

7.6.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

7.6.2 a obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas. Nos casos dos estudantes voluntários utiliza-se a declaração de horas.

7.7 Aplica-se ao presente processo de recrutamento e seleção, no que couber, as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 de novembro de 2017.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 14 de agosto de 2019.

**Daniel Azevedo Lôbo
Procurador-Chefe**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto à Procuradoria da República no Estado de Rondônia ou nas Procuradorias da República nos Municípios do Estado de Rondônia. Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998 e da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017.

Este documento, após preenchido, deverá ser encaminhado ao correio eletrônico prro-sest@mpf.mp.br em formato “.pdf”.

1. Cidade onde deseja prestar o serviço voluntário: _____

2. Nome completo: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Identidade.: _____

CPF: _____ Sexo: Masc. Fem.

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Preferência para contato: residência trabalho

E-mail: _____

3. Situação Profissional atual:

Aposentado Desempregado Empregado Do Lar Autônomo Estudante

Quais as suas experiências profissionais? Descreva quais as funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões):

4. Escolaridade

- Grau de instrução: _____

- Área de conhecimento (curso): _____

- Instituição de Ensino: _____

5. Possui conhecimento na área de informática, línguas ou outras especialidades? Em caso afirmativo, especifique em quais.

6. Já teve outras experiências de voluntariado? Em caso afirmativo, onde e em qual função?

7. Por que você está interessado(a) em atuar como voluntário(a)?

8. Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? Especifique a(s) área(s) de sua preferência:

9. Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

10. Se enquadra mais em trabalhos de rotina ou atividades novas?

11. Quais dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

2ª feira 3ª feira 4ª feira 5ª feira 6ª feira

12. Qual o turno disponível para a realização do serviço voluntário?

Manhã Tarde

13. É servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

NÃO SIM, pertencente ao quadro do(a) _____

14. Atua em causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos?

NÃO SIM. Onde e qual? _____

15. Participa de sociedade de advogados?

NÃO SIM. Onde e qual? _____

16. É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa:

() NÃO () SIM. Nome: _____

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF

Voluntário(a)
Assinatura